CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SÃO JOÃO DEL REI, CNPJ nº 20.314.126/0001-48, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ALESSANDRO JAIR DOS REIS

Ε

SINDICATO DO COMERCIO DE SÃO JOÃO DEL REI, CNPJ nº 24.730.343/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. WAINER PASTORINI HADDAD;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — VIGÊNCIA E DATA-BASE As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria dos comerciários do município de São João Del Rei, com abrangência territorial em São João del Rei/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DIA DO COMERCIÁRIO

As partes ajustam que, extraordinariamente no ano de 2019, o "Dia do Comerciário" será comemorado na terça- feira de Carnaval, dia 05 de março de 2019, ao qual conferem o caráter e os efeitos de feriado, ficando, assim, expressamente vedado o trabalho dos comerciários nesse dia, à luz do art. 6º-A, da Lei Federal nº 10.101/2000, sob pena de pagamento de multa equivalente à R\$100,00 (cem reais) a favor de cada empregado prejudicado, cumulativa por cada infração.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO A presente Convenção se aplica apenas aos comerciários do município de São João del Rei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO — SRTE

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais é autorizada a fiscalizar a presente Convenção, em todas as suas cláusulas. O término da vigência da convenção não exclui as empresas da obrigação de cumprimento das suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - EFEITOS E, para que produza seus jurídicos efeitos, a presente Convenção Coletiva de Trabalho foi lavrada em 2 (duas) vias de igual forma e teor, sendo

levada a depósito e registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

São João del Rei, 27 de fevereiro de 2019.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SÃO JOÃO DEL REI

ALESSANDRO LAHR DOS REIS

SINDICATO DO COMERCIO DE SÃO JOÃO DEL REI

WAINER PASTORINI HADDAD;